



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL
COORDENAÇÃO DE LETRAS ESTRANGEIRAS – CLE
Telefone (86) 3215-5783 – E-mail: cleufpi@gmail.com



EDITAL Nº 10/CLE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DOS CURSOS DE LETRAS INGLÊS E LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2019.1.

A Coordenação de Letras Estrangeiras do Centro de Ciências Humanas e Letras do Campus Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2019.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no edital Nº 06/2018 - CAC/PREG/UFPI, de 12 de novembro de 2018, estão abertas vagas para seleção de Monitores remunerados e não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Coordenação de Letras Estrangeiras será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no edital Nº 06/2018-CAC/PREG/UFPI, de 12 de novembro de 2018 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

JP

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2019.1, em curso de graduação presencial.

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, no EDITAL Nº 03/2018, de 28 de maio de 2018, da (CAC/PREG/CAAP) e neste Edital:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato(a) à monitoria remunerada.

No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta.

NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.

Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **18/02/2018 a 22/02/2019**.

Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitida conta poupança e conta de terceiros.

Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

Até às 18:00h do dia 25/02/2019 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2019.1

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.1

Para o período letivo 2019.1, a Coordenação de Letras Estrangeiras oferecerá 03 (três) vagas para Monitoria Remunerada e 03 (três) vagas para Monitoria Não Remunerada, com possibilidade de mais vagas Não Remuneradas, conforme distribuição contida no Anexo I do EDITAL Nº 06/2018-CAC/PREG/UFPI, de 12 de novembro de 2018, da PREG/CAC.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários, obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução e o do EDITAL Nº 06/2018- CAC/PREG/UFPI, de 12 de novembro de 2018, da PREG/CAC.

4. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2019.1

VAGAS REMUNERADAS					
DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA DISCIPLINA	TURMA	PROFESSOR	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS
EXPRESSÃO ESCRITA II	CLE0134	01	WANDER NUNES FROTA	24M56	01
TEORIA DA LITERATURA	CLE0120	01	CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MOURA	35M56	01
SINTAXE DA LINGUA INGLESA	CLE0126	01	BEATRIZ GAMA RODRIGUES	35M34	01

VAGAS NÃO REMUNERADAS					
DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA DISCIPLINA	TURMA	PROFESSOR	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS
HABILIDADES INTEGRADAS EM LINGUA INGLESA I	CLE0117	01	VÂNIA SOARES BARBOSA	24M56	02
INGLÊS INSTRUMENTAL	CLE0173	02	VÂNIA SOARES BARBOSA	24T56	01
INGLÊS INSTRUMENTAL BÁSICO	CLE0174	04	VÂNIA SOARES BARBOSA	24N12	01
MORFOLOGIA DA LINGUA INGLESA	CLE0125	01	BEATRIZ GAMA RODRIGUES	24M34	01
TEORIA DA LITERATURA	CLE0120	01	CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MOURA	35M56	01
TEORIA DA LITERATURA I	CLE0245	01	CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MOURA	35M34	02
INGLÊS TÉCNICO E CIENTÍFICO	CLE0187	04	CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MOURA	6M3456	01
HABILIDADES INTEGRADAS EM LINGUA INGLESA V	CLE0132	01	PATRÍCIA DE OLIVEIRA LUCAS	35M56	01
HABILIDADES INTEGRADAS EM LINGUA INGLESA VII	CLE0151	01	PATRÍCIA DE OLIVEIRA LUCAS	35T56	01
INGLÊS TÉCNICO E CIENTÍFICO	CLE0187	06	PATRÍCIA DE OLIVEIRA LUCAS	35T34	01
HABILIDADES INTEGRADAS EM LINGUA INGLESA I	CLE0117	02	JULIANA CASTELO BRANCO PAZ DA SILVA	35T56	01

LINGUÍSTICA APLICADA II	CLE0133	01	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA	24T56	01
REFLEXÕES SOBRE A LINGUÍSTICA APLICADA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES	CLE0138	01	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA	35T34	01

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 05 de novembro de 2012), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2019.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamento de ensino e às Coordenações de curso até o dia 30/11/2018, informando que, para a disciplina objeto de monitoria, seja verificado ou não choque de horário.

6.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente, a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA conjunto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAC para os devidos procedimentos.

6.4. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.6. Os monitores do período letivo 2019.1, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAC para providências.

6.7. Os alunos que possuem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

6.8. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.9. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.10. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.11. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.12. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado), não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.13. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.14. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.15. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).

6.16. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAC, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

6.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.19. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails *assessoriaufpi@gmail.com* e *comunicacao@ufpi.edu.br*.

6.20. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2018.


Prof. Juliana Castelo Branco Paz da Silva
Coordenadora de Letras Estrangeiras

Anexo I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2019.1

Data/Período	Atividade
21/11/2018 a 03/12/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2019.1 em conformidade com este Edital.
18/02/2019 a 22/02/2019	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/02/2019	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
26/02/2019 a 28/02/2019	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1
07/03/2019	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
11/03/2019	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
12/03/2019 até às 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 13/03/2019	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC.
Início da Atividade de Monitoria: 26/02/2019	
Até 26/03/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 24/06/2019	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAC, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA, caso não tenha pendências.	